

Ascurra

PREFEITURA

DECRETO N. 3653

Publicação Nº 2636703

DECRETO N. 3653 DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA O DECRETO N. 3634/2020 E AUTORIZA O RETORNO DAS ATIVIDADES DE FUTEBOL RECREATIVO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único financiado nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes. (CF, art. 198, § 1º).

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 630, de 1º de junho de 2020, exarado pelo Governador de Santa Catarina, delegando aos Municípios a deliberação acerca de medidas mais restritivas para contenção da propagação do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Ascurra estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO o dever e responsabilidade do Poder Público dado o atual quadro de expansão do contágio, estabelecer medidas voltadas a evitar o colapso do sistema de saúde do Município, em equilíbrio com a atenuação da crise econômica que assola o país com o funcionamento das atividades econômicas, observado o regramento cabível quanto às normas sanitárias vigentes;

CONSIDERANDO a recente classificação da região do Médio Vale do Itajaí como grave, pelo COES;

CONSIDERANDO o disposto na portaria SES n. 664, de 03 de setembro de 2020, que disciplina a retomada do futebol recreativo;

CONSIDERANDO que o Município de Ascurra já vem contando com número de servidores em exercício reduzido em razão das vedações eleitorais e enquadramento em grupos de risco do coronavírus;

CONSIDERANDO a aprovação do presente decreto pelo Comitê Central de Crise;

CONSIDERANDO que o descumprimento das medidas aqui tomadas poderá importar em medidas ainda mais restritivas; DECRETA:

Art. 1º Os artigos 2º e 3º, inciso II do Decreto n. 3634/2020 passa a vigorar com a seguinte redação a partir de 09 de setembro de 2020:

Art. 2º [...]

II – por prazo indeterminado:

[...]

c) a permanência de pessoas e as práticas esportivas e culturais coletivas, amadoras ou profissionais, tais como basquete e congêneres, jogos de cartas, de mesa, bilhares, bocha e pesca, em espaços privados, parques, praças, espaços públicos ou comunitários de lazer, quadras poliesportivas, playgrounds, clubes de caça e tiro, centros de tradições e similares, ficando ressalvado a prática yoga e dança, devendo observar o distanciamento social mínimo de 4m²;

[...]

Parágrafo único. Fica autorizado o retorno da prática de futebol recreativo no Município de Ascurra, a partir de 09 de setembro de 2020, respeitado o disposto na Portaria SES n. 664/2020.

Art. 3º [...]

V – Fica permitido o consumo de produtos no interior de tabacarias até as 23:59h e após este horário deverão realizar as vendas nas modalidades de retirada em balcão, delivery ou drive-thru, sendo vedado o consumo de produtos em suas dependências após o referido horário ou em vias públicas, nos termos da Lei Municipal n. 1372/2014;

Art. 2º Fica revogado o disposto no art. 1º, inciso III do Decreto n. 3560, de 07 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 08 de setembro de 2020.

Ascurra, 28 de agosto de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 49/2020

Publicação Nº 2635706

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 49/2020
MUNICÍPIO DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 21/9/2020 às 8h45min, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por item, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS, EDUCAÇÃO E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, COMPREENDENDO AREIA, BICA CORRIDA, MISTURA CONTAMINADA, PÓ COM PEDRISCO, BRITA, LAJOTA, MEIA LAJOTA, MEIO FIO DE CONCRETO, PAVERS E TUBOS DE CONCRETO, conforme informações previstas no edital e termo de referência.

Ascurra, 9 de setembro de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito Municipal